



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Quinta-feira • 18 de Outubro de 2018 • Ano VI • Nº 1259

Esta edição encontra-se no site: www.saobenedito.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Lei Nº 1146/2018, de 20 de Setembro de 2018** - Dispõe sobre a regularização de ruas e dá outras providências.
- **Decreto N.º26 de 25 de setembro de 2018** - Dispõe sobre o reconhecimento das dívidas abaixo identificadas e dá outras providências
- **Decreto Nº 28, de 17 de outubro de 2018** - Convoca Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público Nº 001/2015
- **Portaria nº 010/2018, de 18 de outubro de 2018** - Aplicar a penalidade de suspensão pelo período de 30 dias, a partir de sua intimação, ao servidor Raimundo Nonato Alves Júnior, Auxiliar de Serviços Gerais

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



LEI Nº 1146/2018, de 20 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação parte do imóvel constante da matrícula nº. 5107, no Cartório de Registro de Imóveis de São Benedito(CE), situado na Avenida Salmito Ferreira de Almeida, s/nº, destinado à regularização da Rua Antônia Torquato.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação tem as seguintes condições e delimitações, conforme Memorial Descritivo e Planta baixa anexos:

Pelo lado Oeste, confrontando com a Avenida Salmito Ferreira de Almeida, medindo 9,00m; pelo lado Norte, medindo 100,00m, sendo 32,30m, confrontando com Cícero Rodrigues Lima; mais 10,0m, com Edvan Rodrigues Lima; e mais 57,70m com Cícero Rodrigues de Lima; pelo lado Leste, medindo 10,0m, confrontando com a propriedade de Wilson Azevedo Jorge; pelo lado sul, medindo 100,0 m, confrontando com Cícero Rodrigues Lima. Totalizando uma área de 950,0m².

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 20 de
Setembro de 2018.**

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
Prefeito Municipal

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**

Decretos



DECRETO N.º26 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o reconhecimento das dívidas abaixo identificadas e dá outras providências.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, especialmente com base no disposto no artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c o inciso III do parágrafo único do art. 1.º do Decreto Federal n.º 62.115/68.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam reconhecidas as dívidas abaixo especificadas que no exercício de origem, mesmo não havendo saldo suficiente para atendê-las existia crédito próprio no respectivo orçamento, embora não processadas na época própria:

CREDOR	ESPECIFICAÇÃO	R\$ VALOR
Oftalmoclínica Ibiapaba Ltda	Prestação de serviços médicos	R\$ 13.374,40

Artigo 2º Fica a Contadoria do Município autorizada a empenhar as despesas na classificação “ despesas de exercícios anteriores” para que as mesmas possam ser pagas.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São Benedito, 25 de setembro de 2018

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
Prefeito Municipal

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



DECRETONº 28, de 17 DE OUTUBRO DE 2018.

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-ESTADO DO CEARÁ, por seu Prefeito, Senhor Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 960/2015 e ainda em conformidade com o Edital nº. 0001/2015.

- **Considerando** a homologação do resultado final do Concurso Público, devidamente publicados no site: www.cetrede.com.br resultado final com homologação nº 001/2015, no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de fevereiro de 2016;

- **Considerando** a sentença do Mandado de Segurança presente nos Autos do Processo de nº 0016831-53.2018.8.06.0163,

DECRETA

Art. 1º. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos habilitados/aprovados, respeitando a ordem de classificação no concurso Público, relacionados nos anexos deste Decreto, para o provimento de cargos públicos. **ANEXO I – RELAÇÃO DOS APROVADOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal do município de São Benedito, para se apresentarem na **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**, na Rua Paulo Marques, 378 - Centro, CEP - 62.370-000, telefone (88) 3626-1347/ São Benedito - Ceará, nos horários de **08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira**. Os convocados deverão comparecer pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração pública, no prazo de **10 (dez) dias à contar da data de convocação**, podendo ser prorrogado por período igual conforme calendário, (**ANEXO II**) na Secretaria Municipal de Administração de São Benedito-CE.

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por **cópias autenticadas em Cartório**: (Item 4 do Edital do Concurso Público 01/2015).

01. Carteira de Identidade;
02. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03. Título de Eleitor;
04. Comprovante de ter votado na última eleição;
05. Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
06. Prova de Escolaridade exigida para o Cargo - Diploma legalmente reconhecido pelo MEC;
07. Curso específico para o cargo;
08. Registro profissional para o cargo de Técnico de enfermagem;
09. Comprovante de endereço;
10. Duas fotografias coloridas 3x4;
11. Atestado de Antecedentes Criminais;
12. Atestado de Sanidade Física e Mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo;
13. Certidão de Casamento (se casado for), ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
14. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;
15. Exames Médicos e Laboratoriais (eletrocardiograma, Raio X do Tórax e Hemograma Completo);
16. Declaração de Bens
17. Número do PIS/PASEP
18. Número da Conta e Agência do Banco Bradesco.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer a entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público;

Art. 4º. Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e tomará posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado;

Art. 5º. Se o candidato não tomar posse no cargo, e/ou não comparecer ao local de sua lotação, o Decreto de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato;

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
Prefeito Municipal

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



ANEXO I – RELAÇÃO DOS APROVADOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
19º	JOSE CARLOS DE PAIVA CASTRO	000061149	85,00

**ANEXO II
CALENDÁRIO DE CONVOCAÇÃO E POSSE**

CARGO	CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	POSSE
ANEXO I – RELAÇÃO DOS APROVADOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18 de outubro de 2018 à 29 de outubro de 2018	01 de novembro de 2018

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
Prefeito Municipal

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

Portarias



Secretaria de Saúde São Benedito



Portaria nº 010/2018, de 18 de outubro de 2018

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições previstas no inciso III do art. 168 da lei Municipal nº 528/2000, com fundamento no art. 156 da lei Municipal nº 528/2000, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2018, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão pelo período de 30 dias, a partir de sua intimação, ao servidor Raimundo Nonato Alves Júnior, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 7349, lotado no Hospital Municipal de São Benedito em razão de ter cometido a infração de não assinar a folha de ponto mesmo quando vai trabalhar, desde o mês de março de 2018 apresenta faltas que não foram justificadas de imediato, somente justificou as faltas quando foi cobrado, não é pontual chegando ao trabalho com uma média de 01h de atraso em todos os seus plantões, prevista no art. 156 da lei Municipal nº 528/2000.

Art. 2º Determina a intimação pessoal do servidor para que se cumpra a penalidade acima referida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Publique-se.

Maria Waldilene Martins